

TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS N. 004-P/2024 – TAS

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Félix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade Fiscalizada: Sistema de Abastecimento de Água de Cerro Grande do Sul/RS
Data da fiscalização de Acompanhamento: 09 de janeiro de 2024
Peças Técnicas: Processo n. 004-P/2024 da Agesan-RS

4. RESUMO DO TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS

Na ação de fiscalização sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, foram constatados procedimentos que não estão em conformidade com os regulamentos da Agesan-RS, com o instrumento contratual respectivo e com as normativas e legislações em vigor. Em desacordo com o Relatório de Não Conformidade (TNC), os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS durante ação de fiscalização realizada, estão detalhados no Anexo I, bem como seus prazos e determinações.

5. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO

Nome: Júlia Carolina Illi
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Tarcísio Barcellos Bellinaso
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TAS

Nome Júlia Carolina Illi
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

7. SITUAÇÕES NÃO CUMPRIMENTO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Em caso de não cumprimento das sugestões de determinações da fiscalização, as infrações serão consideradas dos Grupo 1, Grupo 2 ou Grupo 3, conforme Resolução AGO n. 002/2020. As infrações serão precedidas de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.

8. CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-01

NC não solucionada. Prazo de 180 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Adotar as medidas necessárias para que a pressão no ponto da rede mantenha-se no intervalo estabelecido em norma técnica (entre 10 e 50 mca). Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade da ETA em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-03

NC não solucionada. Prazo de 180 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Adotar as medidas necessárias para que a pressão no ponto da rede mantenha-se no intervalo estabelecido em norma técnica (entre 10 e 50 mca). Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade da ETA em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-04

NC não solucionada. Prazo de 180 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Adotar as medidas necessárias para que a pressão no ponto da rede mantenha-se no intervalo estabelecido em norma técnica (entre 10 e 50 mca). Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade da ETA em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-05

NC não solucionada. Prazo de 180 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Adotar as medidas necessárias para que a pressão no ponto da rede mantenha-se no intervalo estabelecido em norma técnica (entre 10 e 50 mca). Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade da ETA em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-07

NC não solucionada. Prazo de 180 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Adotar as medidas necessárias para que a pressão no ponto da rede mantenha-se no intervalo estabelecido em norma técnica (entre 10 e 50 mca). Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade da ETA em até 15 dias.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 3 (três) folhas digitadas apenas de um lado e rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2025.

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

Tarcísio Barcellos Bellinaso
Agente de Fiscalização

De acordo e cumpre-se em:

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação